



## **ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou a **Trigésima Segunda Sessão Extraordinária**, na modalidade presencial, com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Doutora Adriana Medeiros. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, e o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado registrou a presença de estudantes do curso de Direito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, de Dianópolis, acompanhados pelo Professor Deivison de Castro Rodrigues. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, dirigindo-se aos educandos, discorreu sobre a sobre a dinâmica do julgamento dos processos pelo Colegiado, bem como sobre a composição e a competência desta Subseção II Especializada. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins registrou votos de pesar pelo falecimento da genitora do Excelentíssimo Ministro Claudio Mascarenhas Brandão. O Excelentíssimo Ministro Mauricio Godinho, em nome do Colegiado, solidarizou-se à nota de pesar. Associaram-se ao registro o Doutor Marthius Sávio Cavalcante Lobato, em nome dos advogados, e a Doutora Evany de Oliveira Selva, em nome do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: ROT - 4677-63.2023.5.21.0000 da 21ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado(a): Dr(a). WILSON SALES BELCHIOR, RECORRIDO: MARLENE PEREIRA SANTOS MEIRELLES MACHADO, Advogado(a): Dr(a). JOSE AURELIO SILVA JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). RONALDO MARCIO SOARES BRITO, Advogado(a): Dr(a). VICTOR COELHO BARBOSA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Natal, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Dê-se ciência à Presidência do TRT da 21ª Região e ao Juízo da 3ª Vara



do Trabalho de Natal, nos autos da ATORd-0000214-74.2020.5.21.0003. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-ROT - 100652-70.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RENATO TRISTAO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). RENATO TRISTAO MACHADO JUNIOR, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). ARMANDO CANALI FILHO, Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 781-57.2019.5.10.0000 da 10ª Região**, RECORRENTE: YKARO CUNHA LIMA, Advogado(a): Dr(a). FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, RECORRIDO: FAUSTO PAULO EIRELI - ME, Advogado(a): Dr(a). ROOSEVELT DOUGLAS CARDOSO ALMEIDA, WAYNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado(a): Dr(a). LUIZ MARCELO FIGUEIRAS DE GOIS, Advogado(a): Dr(a). RAFAELA MARIANA DE SOUZA FONSECA, Advogado(a): Dr(a). VITOR SANTOS DE MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 23329-05.2023.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DA CARIDADE, Advogado(a): Dr(a). DÉBORA FOCHESSATO, Recorrido(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, JOICE MOREIRA ALVES, Advogado(a): Dr(a). LUÍS HENRIQUE BRAGA SOARES, Advogado(a): Dr(a). JANIR BRANDÃO DRUM, Advogado(a): Dr(a). LUCIANE COSTA TASSI, Advogado(a): Dr(a). CAROLINE ANVERSA ANTONELLO, Advogado(a): Dr(a). GABRIELA GOMES KLASSMANN, MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA - MARISTELA BERTEI ZANETTI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 10985-07.2020.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado(a): Dr(a). ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA, Recorrido(s): LEANDRO BARROS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe



provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 696-12.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): IVALDINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). BENJAMIN DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE CAPUTO BARRETO, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado(a): Dr(a). GILPÉTRON DOURADO DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). FELIPE GILPÉTRON CARVALHO DE MORAES, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, retificar de ofício o valor da causa para R\$ 300.000,00 e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência da ação rescisória, extinguindo o feito com resolução de mérito nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015. Custas processuais em reversão, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 6.000,00, das quais fica dispensada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, ora arbitrados em 10% do valor atualizado da causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AR - 4340-10.2023.5.09.0000 da 9ª Região**, Autor(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC, Advogado(a): Dr(a). JOÉLCIO FLAVIANO NIELS, Réu: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado(a): Dr(a). GIAN MARCO DEL PINTOR, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de extinção do feito, sem resolução de mérito, e admitir a Ação Rescisória; julgar improcedente o pedido de rescisão e extinguir o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$ 844,43 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 42.221,73), ao qual devem incidir 15% a título de honorários advocatícios, também a cargo do autor. Transitado em julgado o acórdão, reverta-se a favor da parte ré o valor do depósito prévio. Esta decisão tem força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 20979-78.2022.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): DANIEL VINICIUS ALBERINI SCHRICKTE, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): VILSON JESUS HOCH, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de



agir do impetrante. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 11964-83.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): POMAR BRASIL AGROINDUSTRIAL LIMITADA, Advogado(a): Dr(a). MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). LUARA ZANFOLIN FRASSON DE REZENDE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): VICTOR JOSÉ BICALHO PURRI, Advogado(a): Dr(a). RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ÉRICA DE OLIVEIRA LAPA DANTAS, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 11761-87.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente(s): REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES, Recorrido(s): EVERTON SILVEIRA MACHADO, Advogado(a): Dr(a). GRAZIELLA FERREIRA ALVES, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 10441-53.2019.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): RESTAURANTE FLOR DO CERRADO LTDA, Advogado(a): Dr(a). LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 146-47.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): MAYCK DE JESUS OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). ONOFRE DE MORAES PINTO, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO RIBEIRO MATIAS DA COSTA, GISELLY RIBEIRO DA COSTA, J. E J. MATIAS ASSESSORAMENTO A CARGAS PESADAS LTDA, J E J MATIAS LOGISTICA EM TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, JANDIRA RIBEIRO DA COSTA, JULIO MATIAS DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). CARLOS EDUARDO RIBEIRO MATIAS DA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em



virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, valor dado à causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 1002872-86.2023.5.02.0000 da 2ª Região**, RECORRENTE: A.S.S., Advogado(a): Dr(a). HELIO JOSE DIAS, RECORRIDO: J.C.N., Advogado(a): Dr(a). FATIMA REGINA DA SILVA FEITOSA CORREIA, AUTORIDADE COATORA: J.V.T.S.P., U.F., CUSTOS LEGIS: M.P.T., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a higidez da ordem de penhora, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre os proventos de aposentadoria do Impetrante. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, em razão da concessão da gratuidade de justiça. Comunique-se à Presidência do TRT da 2ª Região e ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 14114-32.2023.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: ADELMO DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). PRISCILA FREITAS PEREIRA DA COSTA, RECORRIDO: EDUARDO BORGES FREIRE, Advogado(a): Dr(a). BRUNA OLIVEIRA BARBOSA, TERCEIRIZA SERVICOS LTDA, AUTORIDADE COATORA: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Formiga, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas processuais a cargo do Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AR - 505-02.2017.5.17.0000 da 17ª Região**, Autor(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). ELIAS NONATO DA SILVA, Réu: MAURO ANTÔNIO RENA CARDOSO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). THYAGO SALVADOR DE FREITAS, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento do Processo nº TST-AR - 22453-08.2016.5.00.0000. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 7155-17.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). JOSE ALBERTO DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE



PRESIDENTE PRUDENTE, Recorrido(s): MARCELO JOSE NEVES DA SILVA, MARIVALDO ALVES DE ARAUJO, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 103457-30.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, RECORRENTE: B.B., Advogado(a): Dr(a). CAMILA ZANCHIN GOLIN, Advogado(a): Dr(a). CHRISTIANO DE JESUS LOURES DE PAIVA, Advogado(a): Dr(a). EVANDRO LUIS MACEDO GUEDES, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). SAULO FARIA DE OLIVEIRA, RECORRIDO: M.P.T., P.B.P., Advogado(a): Dr(a). MAIRA CIRINEU ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). THIAGO OLIVEIRA DE FARIAS, AUTORIDADE COATORA: J.V.T.R.J., U.F., Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento do Processo nº TST-ROT-0103458-15.2022.5.01.0000 (Pje). Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: RO - 184-98.2016.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). CARLOS CASTRO CABRAL DE MACEDO, Recorrido(s): LUIZ ANSELMO DE ALMEIDA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). DANIELLE FERNANDES NACIMENTO, Advogado(a): Dr(a). GEORGE RODRIGUES VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento do Processo nº TST-AR - 22453-08.2016.5.00.0000. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 80187-26.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): MARIA CECÍLIA COELHO LEAL - REPRESENTADO POR ANA CECÍLIA FERREIRA COELHO LEAL, Advogado(a): Dr(a). CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ, Recorrido(s): CICERO SARMENTO PEREIRA - ME, Advogado(a): Dr(a). AFONSO FREITAS RIBEIRO GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - ROBERTO WANDERLEY BRAGA, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança . Custas, pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Liana Chaib. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 100027-36.2023.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado(a): Dr(a).



HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Recorrido(s): JOSE EDIVALDO CLAUDINO RAMOS, Advogado(a): Dr(a). MAURÍCIO MULLER DA COSTA MOURA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, concedendo-se a segurança no sentido de cassar o ato coator que determinou a reintegração do litisconsorte. Dê-se ciência ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, nos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd- 0100871-67.2022.5.01.0243, para cumprimento imediato. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 1640-14.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado(a): Dr(a). MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO, Advogado(a): Dr(a). TARCILA ANDRADE COSTA, Recorrido(s): FERNANDO CESAR LEITE TORRES, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-ROT - 2162-66.2023.5.17.0000 da 17ª Região**, AGRAVANTE: LUIZ CLAUDIO ROSSETTO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, AGRAVADO: VALE S.A., Advogado(a): Dr(a). BARBARA BRAUN RIZK, Advogado(a): Dr(a). CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogado(a): Dr(a). NILTON DA SILVA CORREIA, AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 13701-82.2024.5.03.0000 da 3ª Região**, RECORRENTE: IGOR ACHILLES CHAVES, Advogado(a): Dr(a). GRACIELA JUSTO EVALDT, RECORRIDO: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA, Advogado(a): Dr(a). JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, AUTORIDADE COATORA: Juiz da 5ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, UNIÃO FEDERAL (AGU), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro



Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AR - 1000128-85.2017.5.00.0000**, AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Advogado(a): Dr(a). LILIANE AZEVEDO ALCANTARA SEABRA, RÉU: ANDRE LUIZ SOARES FARIA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, CELIA DE CARVALHO SILVA REGO, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, CESAR MENDES DONATO, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, DANILSON ALVES PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, EDMILTON BORGES VIANNA, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, ESDRA CORREIA DA CRUZ, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, FLAVIO BASSO JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, GILBERTO DE BRITO, Advogado(a): Dr(a). JOSE HENRIQUE COELHO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento do Processo nº TST-AR - 22453-08.2016.5.00.0000. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 366-49.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Agravante(s): VALDIR OVIDIO, Advogado(a): Dr(a). ALBERTO TESTONI, Agravado(s): METALURGICA TURBINA LTDA, Advogado(a): Dr(a). ROGER VINICIUS LUEBKE, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Marcelo Goss Neves, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Alberto Testoni falou pela parte VALDIR OVIDIO, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-ROT - 24364-42.2023.5.24.0000 da 24ª Região**, Embargante: FRANCISCO NOGUEIRA MARCHETTI, Advogado(a): Dr(a). DIONES FIGUEIREDO FRANKLIN CANELA, Embargado(a): GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado(a): Dr(a). CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Diones Figueiredo Franklin Canela, patrono da parte FRANCISCO NOGUEIRA MARCHETTI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AR - 1001957-96.2020.5.00.0000**, AUTOR: COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE MACEIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANGELA CRISTINA NEWTON SANTOS, Advogado(a): Dr(a). CAROLINE BLANCA MACIEL MARINHO, RÉU: SIND DOS TEC CITOTEC AUX LAB DE ANAL CLI MED NO EST AL, Advogado(a): Dr(a). ANGELA CRISTINA NEWTON SANTOS, Advogado(a): Dr(a). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro



Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas processuais pela Autora, no importe de R\$ 857,13, calculadas sobre R\$ 42.856,80, valor da causa. Honorários advocatícios, pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió o inteiro teor deste julgamento. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Réu o depósito prévio. Esta decisão tem força de alvará. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: a Dra. Caroline Blanca Maciel Marinho falou pela parte COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE MACEIO LTDA, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. Angela Cristina Newton Santos, patrono da parte SIND DOS TEC CITOTEC AUX LAB DE ANAL CLI MED NO EST AL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 240-96.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). DANIELA TOLLEMACHE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓL, Advogado(a): Dr(a). SIDNEI MACHADO, Advogado(a): Dr(a). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, revogando a liminar concedida na decisão de fls. 2.076/2.077-e do PDF e ratificada no acórdão de fls. 2.113/2.116-e do PDF. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Divandalmy Ferreira Maia falou pela parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. Christian Marcello Manas, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 1001037-05.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMERSON ALMEIDA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL KASAKEVICIUS MARIN, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI, Advogado(a): Dr(a). GIANÍTALO GERMANI, Advogado(a): Dr(a). CLÁUDIO TORRES MÓNACO, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Amadeu Tavares Faustino falou pela parte EMERSON ALMEIDA SOUZA, por meio de videoconferência. **Processo: ROT - 80167-23.2019.5.07.0000 da 7ª Região**,



Recorrente e Recorrido: CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado(a): Dr(a). LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, FERNANDA LEMOINE ELISIÁRIO, Advogado(a): Dr(a). RAFAEL DAVI MARTINS COSTA, Advogado(a): Dr(a). DAYSE LINCEN GROSS, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Filipe Arcoverde Vila Nova, patrono da parte CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: o Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte FERNANDA LEMOINE ELISIÁRIO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-ROT - 16009-02.2022.5.16.0000 da 16ª Região**, EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-RO - 1231-77.2015.5.05.0000 da 5ª Região**, Embargante: FORTALEZA TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Dr(a). ÉRICO PEREIRA COUTINHO GUEDES, Embargado(a): ESPÓLIO de ROBSON ALMEIDA SILVA, Advogado(a): Dr(a). BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado(a): Dr(a). ALAN CONRADO DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da parte ESPÓLIO de ROBSON ALMEIDA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 585-64.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Osório Mendonça, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS RODOVIÁRIOS DE TURISMO, ESCOLARES, ALTERNATIVOS, HOSPITALAR E SIMILARES DO RECIFE METROPOLITANO E REGIÕES DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO SINTRANSTUR E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). MAXIMIANO JOSÉ CORREIA MACIEL NETO, Recorrido(s): URJA SOCIAL - TECNOLOGIA, GESTÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr(a). JULIANA ERBS,



Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, indeferir a juntada de documentos novos por quem não é parte no processo; I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário interposto pelo sindicato e advogado réus, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado juntará voto convergente. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Maximiano Jose Correia Maciel Neto, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES COLETIVOS INTERMUNICIPAIS RODOVIÁRIOS DE TURISMO, ESCOLARES, ALTERNATIVOS, HOSPITALAR E SIMILARES DO RECIFE METROPOLITANO E REGIÕES DA MATA SUL E NORTE DE PERNAMBUCO SINTRANSTUR E OUTRO, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, patrono da parte URJA SOCIAL - TECNOLOGIA, GESTÃO E OPERAÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. Observação 4: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, reformulou o voto proferido anteriormente. **Processo: ROT - 143-62.2022.5.12.0000 da 12ª Região**, Recorrente(s): BIG SAFRA S/A, Advogado(a): Dr(a). LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY, Recorrido(s): MARCELO JOSE SCHAFASCHEK, Advogado(a): Dr(a). BERNADETE LIS, Advogado(a): Dr(a). MARCELO ERHARDT DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). WALMOR FLORIANO FURTADO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, julgar parcialmente procedente a ação rescisória para desconstituir a sentença homologatória proferida nos autos da Ação Cautelar nº 01944-2010-017-12-00-3, especificamente no tocante à cláusula segundo a qual "Ainda a 2º ré reconhece todas as transações realizadas pelo autor, que estejam contabilizadas, a qualquer título, em nome da empresa, durante o período contratual, dando quitação ampla, geral e irrevogável.". Custas processuais revertidas, a cargo do réu, no valor de R\$ 562,86. Condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, patrono da parte BIG SAFRA S/A, esteve presente à sessão. Observação 3: a Exma. Ministra Liana Chaib, Relatora, reformulou o voto proferido anteriormente. **Processo: ROT - 2092-38.2023.5.21.0000 da 21ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIA MENDES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - MANOEL MEDEIROS SOARES DE SOUSA, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr(a). JOSÉ ALBERTO



COUTO MACIEL, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO GURGEL, Advogado(a): Dr(a). EDUARDO FERNANDES MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: ROT - 22759-87.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: FABIO GOMES GUARIZE, Advogado(a): Dr(a). DIEGO DA VEIGA LIMA, RECORRIDO: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). MAURICIO DE CARVALHO GOES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI, Advogado(a): Dr(a). BRUNO JULIO KAHLE FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte PIRELLI PNEUS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 22745-06.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, RECORRENTE: ANDERSON DE OLIVEIRA GOMES, Advogado(a): Dr(a). DIEGO DA VEIGA LIMA, RECORRIDO: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado(a): Dr(a). MAURICIO DE CARVALHO GOES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI, Advogado(a): Dr(a). BRUNO JULIO KAHLE FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: AR - 22453-08.2016.5.00.0000**, Autor(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). VICTOR BENGHI DEL CLARO, Advogado(a): Dr(a). DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Réu: PAULO RICARDO FERREIRA ANDRIOLI, Advogado(a): Dr(a). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Advogado(a): Dr(a). CAROLINE FERREIRA ANVERSA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais formulados pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann e pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Ex.ma Ministra Liana Chaib, Relatora, no sentido de conhecer da ação rescisória, rejeitar a impugnação ao valor da causa, e, no mérito, julgá-la procedente para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão rescindendo proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0010283-92.2012.5.04.0271, e, em juízo rescisório, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da ora autora ao pagamento das diferenças salariais decorrentes dos



critérios de cálculo da parcela RMNR. Custas processuais a cargo do réu, das quais se encontra isento diante do reconhecimento da justiça gratuita. Condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 98, § 3º, do CPC/2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato falou pela parte PAULO RICARDO FERREIRA ANDRIOLI. **Processo: ROT - 1167-23.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, RECORRENTE: VALTER DA SILVA NEVES, Advogado(a): Dr(a). RODRIGO OLIVIERI MACEDO, RECORRIDO: ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). ANDRE LUIS TORRES PESSOA, Advogado(a): Dr(a). GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado(a): Dr(a). ROBERTO FREITAS PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: ROT - 11131-77.2022.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): ABNER DAMASIO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). CLÁUDIO SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Kauã Gomes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: mesmo tema do Processo nº TST-ROT-0012678-21.2023.5.18.0000 (Pje). Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 3: o Dr. Cláudio Santos da Silva, patrono da parte ABNER DAMASIO DOS SANTOS JUNIOR, esteve presente à sessão. (Resguardada a oportunidade de sustentação oral na sessão de prosseguimento do julgamento) Observação 4: o Dr. Kauã Gomes Ribeiro, patrono da parte ESTADO DE GOIÁS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência.(Resguardada a oportunidade de sustentação oral na sessão de prosseguimento do julgamento). **Processo: RO - 10788-07.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ANA HELENA ANDRADE SILVA, Advogado(a): Dr(a). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Recorrido(s): JOÃO ARI SMARÇARO, Advogado(a): Dr(a). JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA, Advogado(a): Dr(a). MÁRCIO GONTIJO, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão



recorrido por negativa de prestação jurisdicional, e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV, do CPC/2015; II - dar provimento ao recurso ordinário para excluir a multa por oposição de embargos de declaração protelatórios aplicada pelo acórdão recorrido na presente ação rescisória. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga falou pela parte ANA HELENA ANDRADE SILVA. Observação 3: o Dr. Thiago Nobrega Teles da Silva, patrono da parte JOÃO ARI SMARÇARO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AR - 1001688-57.2020.5.00.0000**, AUTOR: VIACAO SERRANA LTDA, Advogado(a): Dr(a). HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, RÉU: JOSE CARLOS SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO, Advogado(a): Dr(a). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO, Advogado(a): Dr(a). SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação 2: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte VIACAO SERRANA LTDA, esteve presente à sessão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Maurício José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Ministro MAURICIO JOSE GODINHO DELGADO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais